



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



## LEI Nº. 072/2022

### **PUBLICADO**

DATA: 05 de setembro de 2022

EDIÇÃO: 9342 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**Súmula:-** Institui a Feira de Antiguidades no Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO LUCIANO FACCHIANO, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 74  
Projeto de Lei nº 92

## L E I

- Art. 1º** Fica instituída a Feira de Antiguidades, denominada “**Mercado das Pulgas – Feira de Barganhas**” no Município de Apucarana, a ser realizada no último domingo de cada mês, em local e horário a serem definidos pelo Poder Executivo ou pela Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turística.
- Art. 2º** A Feira de Antiguidades, denominada “**Mercado das Pulgas – Feira de Barganhas**” consistirá na exploração comercial de livre iniciativa por pessoa física, residente ou não no Município de Apucarana.
- §1º** Os expositores interessados deverão realizar um cadastro junto à Secretaria Municipal de Promoção Artística, Cultural e Turística do Município de Apucarana.
- §2º** Poderão ser expostos objetos usados, artigos colecionáveis, móveis, peças raras, pratarias, artigos decorativos e antiguidades em geral.
- Art. 3º** Fica terminantemente proibida à comercialização de quaisquer tipos de animais e produtos de origem ilegal no Mercado das Pulgas.
- Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que for cabível para sua melhor aplicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 1º de setembro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:  
**SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR**  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2022 17:45:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6312668436155>.

